

## **LEI Nº 2.451, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.**

“Autoriza firmar Termo de Adesão e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Adesão com a **ACIQ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIRINÓPOLIS**, com sede à rua Herculano Costa, 126, centro, nesta cidade, visando a realização da **PROMOÇÃO NATAL FELIZ ACIQ 2002**.

**Art. 2º** - Para a participação do Município, na Campanha Natal Feliz 2002, fica o Chefe do Executivo, autorizado a repassar àquela Entidade, até a importância de **R\$3.000,00** (três mil reais), em 03 (três) parcelas consecutivas, a **partir de outubro de 2002**.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração